Lei nº 6653 de 06.06.90
D.O.M. nº 9394 de 19.06.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

sancionada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/11/00

Regina
FUNCIONÁRIO

DATA 17/05/90

PROJETO DE LEI Nº 090/90

ASSUNTO Considera de Utilidade pública a Sociedade Artesanal Paduaense, na forma que indica

VEREADOR Martins Nogueira

LEI Nº 6653 DE 06/06/90

DIOM Nº 9394 DE 19/06/90

ARQUIVO 26.06.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 066531990
Projeto: 00901990
Autor: MARTINS NOGUEIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6653 DE 06 DE junho DE 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, na forma que indica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE junho DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edm
Mendes COMO RELATOR
Em 22 / 05 / 90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 090 /90

A Comissão de Legislação
Em 18 / 5 / 1990
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de maio de 1990.

Vereador - Martins Nogueira

Aprovado em 1a. Discusção
Em 23 / 5 / 1990
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 24 / 5 / 1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Artesanal Padre Cícero, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em Abril de 1986, composta dos moradores do Conjunto José Walter e adjacências, que livremente decidiram tomar parte.

A Associação tem por finalidades principais: Organizar o grupo de feirantes, com vistas à defesas de seus interesses e, reivindicar junto aos Poderes Públicos a execução das medidas que assegurem a satisfação das suas necessidades fundamentais; organizar e desenvolver atividades políticas, sociais, educacionais, esportivas e culturais; desenvolver e fortalecer junto aos participantes do grupo os princí - pios de amizade, união e solidariedade humana.

Acreditamos que a matéria em apreço merecerá total e integral apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de maio de 1990.

Vereador - Martins Nogueira

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24 / 5 / 1990
Presidente

MTP

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/7 REGISTRO No. [illegible]
Data: 01/10/87 Emis.: 297,00
Válido c/ Sêlo e Fábrica Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROPOSTA DE ESTATUTO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃO PADRE CÍCERO

CAPÍTULO I- DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINANCIDADE

Art. 1º- A associação artesanal Padre Cícero criada em abril de 1986 e, sediada nesta Capital à Av: N s/n, bairro José Walter, é composta dos artesões de todos os bairro que, livremente decidiram tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º- A associação não tem carater político Partidário ou religioso nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º- A associação não terá fins lucrativos e nem remuneração à qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§3º- A associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º- São finalidades da Associação

a) Organizar o grupo de artesanais com vista a defesa dos seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir um melhor qualidade de vida.

b)Promover atividades culturais com o fim de preparar os participantes do grupo para alçançar os seus objetivos comuns.

c) Desenvolver e fortalecer junto aos participantes do grupo os principios da amizade, união e solidariedade humana.

CAPÍTULO II- DA DIRETORIA

Art. 3º- A diretoria será composta de um presidente, um vice presidente, um secretário, um 1º tesoureiro e um 2º tesoureiro.

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b)Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Ampliar a ação de Associação no nível do bairro, de tal modo que a população participe das atividades que venha beneficiar.

d) Reunir-se extraordináriamente mediante convocação do Presidente da maioria simples dos seus membros de 2/3(dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/7 REGISTRO No. 65709
Data: 01/10/87 Emls.: 497,00
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

Art. 4º- Compete aos membros da Diretoria

- Presidente-

- Representar ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade.

- dirigir as reuniões de diretoria.

-convocar e dirigir a Assembléia Geral.

- orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.

- assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após visto do tesoureiro.

- assinar com o secretário, as atas das reuniões assembléias, assim como as correspondências.

- VICE-PRESIDENTE-

- Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

- 1º SECRETÁRIO-

- Redigir e assinar com o presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como, os ofícios e demais correspondencias da Associação, mantendo em dia e organizado.

- 2º SECRETÁRIO-

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

- 1º TESOUREIRO-

- Manter em ordem a Contabilidade.
- Assinar cheques com o Presidente.
- Efetuar pagamentos com o "Pague-se" do Presidente.
- Coordenar as campanhas financeiras.

- 2º TESOUREIRO-

- Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos:

-CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 5º - O Conselho fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ Único- Dos membros efetivos do Conselho Fiscal um será escolhido para Presidente do mesmo.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/7 REGISTRO No. 45709
Data: 01/10/87 Emls.: 227,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

Art. 6º- Compete ao Conselho Fiscal

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.

c)Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria quando tal prestação não deixar dúvidas.

d)Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que está mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao conselho os esclarecimentos devidos.

e) ampliar, com a Diretoria, a ação de Associação ao nível do bairro, para que todos os participantes dela participam.

CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º- A assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

b) cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal

c) apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria.

d) deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação.

e)reunir-se ordinariamente e extraordináriamente tantas vezes forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAPÍTULO V- DOS SÓCIOS

Art. 8º- Ser-ao considerados sócios todos os artesões devidamente inscritos na associação.

§ÚNICO- Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidos e contraídas pela associação.

CAPÍTULO VI- DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 9º- A diretoria reunir-se-á ordinariamnte no mínimo uma vez por mês, em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 10º- A diretoria reunir-se-á semestralmente com o conselho Fiscal para prestar informações, avaçiar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ÚNICO- Nesta reunião do membros terão direito a voz voto.

Art. 11 - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas sem justificativas; será substituido assumido o suplente.

Art. 12- A convocação de reunião extraordinária será feita atravéz de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/7 REGISTRO No 55703
Data: 01/10/87 Cr$: 277,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO VII-DAS ELEIÇÕES

Art. 13º- A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 2 em 2 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAPÍTULO VIII- DAS RENDAS

Art. 14º- As rendas da entidade será constituída de doação, subvenções governamentais, doação especiais e resultados de promoções culturais, filantrópicas ou recreativas.

§ÚNICO- Poderá a entidade utilizar a taxa de apoio comunitário.

CAPÍTULO IX-DAS PENALIDADES

Art. 15º- Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência:- Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.

b) Suspensão: - quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação,

c) Excusão: - em caso de reicidencia nas faltas anteriores, en caso de que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação:

CAPÍTULO X-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º- A diretoria organizará estrutural e administrativamente a associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 17º- Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da assembléia Geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2 2/3 de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples.

Art: 18º- Com a extinção da Associação dos Feirantes, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênero. Devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 19º- - O membro da Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, será afastado de seu cargo até ocorrer eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumido o suplente.

Art. 20º- As chapas de concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apresiá-las e homologá-las.

Art. 21º - Os casos não previstos neste estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidosz os sócios em Assembléia Geral.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/7 REGISTRO No. 65708
Data: 01/10/87 Emls.: 297,00
Válido c/ Sólo e Rubrica Oficial

Fortaleza, dezoito de fevereiro 1987.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Maria Hilda Barros — Brasileira, casada, Artesã
Presaidente — CPF 005978.803/87

Luzanira Maria Barros Soares — Brasileira casada, artesã
Vice- Presidente — CPF 061542893/00

José [illegible] — Brasileiro, casado, comidas típicas
1º Secretário — CPF 309. 796 SSP Ce

Elenice Nunes de Paiva — Brasileira, Casada, artesã
2º Secretário — CPF 102180173/91 CI 36477 SSP CE

Marciana Sardinha — Brasileira, Casada, artesã
1º Tesoureiro — CI 1.130.321 SSP Ce 167.339 673 91

Terezinha Salvador — Brasileira, solteira artesã
2º Tesoureiro — Ident 202509 CPF 07333200310

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

Josefa Barros dos Santos
Brasileira, casada, aRtesã
CI 383.149 SSP Ce

[illegible]
Brasileiro, Solteiro, Artesã
CI [illegible]

Suplentes:

Mª Zilda da Silva Rodrigues
Brasileira, casada, artesã
CI 637055 SSP Ce

[illegible]
Brasileira, Solteira, artesã
CI 16408721320

Visto: [illegible]
MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB Ce nº. 4712 - CPF 000.[illegible]

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas Públicas
Rua Major Facundo, 613
Fone 231.15.63

Reconheço a(s) firma(s) Sobre ☐ Retro ☐ Selo ☐ de [illegible]
Dou Fé
Fortaleza [illegible] 198[illegible]
Em Test. da Verdade
Ass.
José Evandro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior
[illegible]
Esc. [illegible] Ocasional do Tabelião

Art. 21º - Os casos não previstos neste estatuto, serão resolvidos pel. .oria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia .e .

Fortaleza, 30 de outubro de 1997

DIRETORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Maria Helena Pinto — Brasileira, casada, artesã
PRESIDENTA — CPF - 005978803 - 87

Luzanira Maria Barros Soares — Brasileira, casada, artesã
VICE - PRESIDENTA — CPF - 001542893 - 00

[illegible] — Brasileiro, casado, comidas típicas
1º SECRETÁRIO — CPF - 309796 SSP/CE

Elenira Nunes de Paiva — Brasileira, casada, artesã
2º SECRETÁRIO — CPF -102180173-91 CI 36477 SSP/CE

Maria Conceição Saraiva da Cruz — Brasileira, casada, artesã
1º TESOUREIRO — CI 1.130.321 SSP/CE - 167.339673-91

Josefa Salvador — BRasileira, solteira, artesã
2º TESOUREIRO — Ident. 202509 - CPF 07333200310

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

Josefa Barros dos Santos
Brasileira, casada, artesã
CI 383.149 SSP/CE

Waldemar Rodrigues Bezerra
Brasileiro, solteiro, artesão
CI 936.814-95 SSP/CE

Suplentes:

Maria Zaida da Silva Rodrigues
Brasileira, casada, artesã
CI 637.055 SSP/CE

Ana Fátima Rodrigues
Brasileira, solteira, artesã
CI 164087213-20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	12282919/0001-02
VÁLIDO ATÉ	30/06/91
ATIVIDADE PRINCIPAL	80.26
NATUREZA JURÍDICA	16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL	275222533-[illegible]
ÓRGÃO DA SRF	30000 - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	ASSOCIACAO ARTESANAL PADRE CICERO
NOME DE FANTASIA	
LOGRADOURO	AV N
NÚMERO	SN
COMPLEMENTO	
CEP	60730
BAIRRO/DISTRITO	JOSE WALTER
MUNICÍPIO	FORTALEZA

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] [illegible]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA-RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

M371[illegible]

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/60 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 6.372, de 29/06/1963.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1887, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO situada na Rua: 47 - Casa 360 n.º Bairro Prefeito José Walter em Fortaleza, está registrada neste Fichario sob o n.º 5903S011110 / 90, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela Pesquisadora Maria do Carmo Nobre Façanha.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Fortaleza, 11 de maio de 19 90

Presidenta do F. C. O. S. C.

Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4º. do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 2.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

mtas.

Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 1497 - ALDEOTA - TEL.: 261-2470 - Fortaleza - Ce - CEP: 60150

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DE CÍCERO

3º Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 72.935
Fort. 10/05/ 1990
O OFICIAL MAIOR

Às 15:00 horas do dia 30/04/1990, no Conjunto Habitacional Prefeito José Walter, no município de Fortaleza, no Centro Social Urbano ~~Adauto~~ Bezerra, situado à av: J na 2ª etapa deste conjunto, realizou-se uma Assembléia Geral para eleger a nova Diretoria, a qual, de acordo com os estatutos estará em vigor à partir da data de Posse por um período de dois anos. Sendo constatado corum para a chapa:

Presidente Maria Hilda Barros
Vice-Presidente - Louzanira Maria Barros Soares
1ª Secretária - Cleonice Pinto de Souza
2ª Secretária - Maria Lucicleide Barros
1ª Tesoureira - Maria Luisa Costa de Sousa
2ª Tesoureira - Lucivânia Maria Barros
Conselho fiscal - Giliana Pinto de Sousa e Louzanira Ximenes Castro.
Suplente do Conselho fiscal - Marciana Sardinha da Cruz e Francisca de Fatima Rodrigues

Procedeu-se então à votação por aclamação. Foram Reeleitos: Presidente, Vice-Presidente e 1ª Secretária, e sendo eleita também por aclamação à 2ª Secretária, 1ª Tesoureira, 2ª Tesoureira e todo o Conselho fiscal, fica por-

tanto eleita a chapa apresentada, tendo os seus integrantes tomado posse de seus cargos e por estarem eleitos por aclamação e de acordo assinaram esta ATA que EU MARIA LUCICLEIDE BARROS secretariei e assino.

Maria Lucicleide Barros

Presidente Maria Hilda Barros
CPF. 275222533-49

Vice-Presidente - Luzanielli Maria Barros Soares,
CPF 061542893-00

1º Secretário Jeanice Pinto de Souza
CPF. 1164.508.333-00

2ª Secretaria - Maria Lucicleide Barros
CPF. 299847423-34

1º Tesoureiro - Maria Luiza Costa de Sousa
CPF. 500872793-04

2º Tesoureiro - Lucilânia Maria Barros
CPF. 320884693-20

Conselho fiscal - Giliana Maria Pinto de Souza
CPF 391722520 3-

Conselho fiscal Marciana Sardinha da Cruz
CPF 07333200310-10

Suplente do Conselho fiscal Francisca Fatima
CPF 299847423-34

Suplente do Conselho fiscal Geyanira Ximenes C

3º Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
72 935 Dou fé.
For.-Ce. 10/05/1990
O Oficial Maior
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MONDUBIM

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que, a Associação Artesanal Padre Cícero, está funcionando na Rua 47 nº 360, 1ª Etapa Conjunto Habitacional José Walter. (sede provisória)

Fortaleza, 09 de novembro de 1987

Tarcisio Gomes Mendes
Administrador Regional de Mondubim

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 62 /90
Ao Projeto de Lei nº 090/90

O Vereador Martins Nogueira submeteu à consideração do Plenário desta Casa o apenso projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Artesanal Padre Cícero,na forma que indica".

No nosso entendimento e baseados também nos termos da justificativa,que segue anexa ao presente projeto de lei,consideramos ser de maior justiça,que seja considerado de utilidade pública a propositura referida,nada encontramos,que venha impossibilitar o pleito que é merecedor.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em de maio de 1990.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 23/05/1990
Presidente

RELATOR

PRESDIENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

APROVADO
EM 29/5/90
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 090/90

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, na forma que indica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Ofício nº 936 /90

Fortaleza, 30 de maio de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar av.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, na forma que indica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, na forma que indica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
N.o 14.534 (Parte I)
FORTALEZA, Quinta-Feira, 19 de março de 1987

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/7 REGISTRO No. 65/87
Data: 01/04/87 Fls.: 207,88
Validade Visto e Rubrica Oficial

ARTEX S.A. – TÊXTIL NORDESTE – ATA DA 63ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO. DATA, HORA, LOCAL E ORDEM DA COMPANHIA – RUA CENTRAL 3, DISTRITO INDUSTRIAL DE MARACANAÚ, FAIXA PARA AEROPORTO, AOS 10 HORAS. PRESENÇAS E VOTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO JOSÉ ZADROZNY, TENDO SIDO SECRETÁRIO O CONSELHEIRO EURÍDICE FEITOSA. DELIBERAÇÕES: APROVADO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DAS SEGUINTES: 1) EMISSÃO DE 1.500.000 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES DE AÇÕES, PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B", SEM DIREITO A VOTO, NO VALOR NOMINAL DE CZ$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O TOTAL DE CZ$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), COM FRUIÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1987, DE ACORDO COM O ESTATUTO SOCIAL, PARA SUBSCRIÇÃO E POSTERIOR INTEGRALIZAÇÃO EM DINHEIRO, COM PARTE DO PRAZO DE INTERDITO PREFERENCIAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974. 2) SUBSCRIÇÃO TOTAL DAS NOVAS AÇÕES PELOS ACIONISTAS, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, TOTALMENTE INTEGRALIZADAS NESTE ATO, EM DINHEIRO, DE ACORDO COM A PORTARIA CORRESPONDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO – SUMOC, NO PRAZO DE UM ANO, CONTADO DA DATA DESTA ASSEMBLEIA. 3) AS AÇÕES ORA EMITIDAS E QUE NÃO FOREM SUBSCRITAS PELOS ACIONISTAS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SERÃO OFERECIDAS AO PÚBLICO, EM BOLSA DE VALORES, POR INTERMÉDIO DA CORRETORA NORDESTE – FIDO, PARTICIPAÇÕES S/A, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SENDO QUE, PARA TAL FINALIDADE, FICA DESDE JÁ AUTORIZADO O AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO DA COMPANHIA, EM VALOR EQUIVALENTE AO VALOR ATUAL DAS AÇÕES NÃO SUBSCRITAS, QUE FOR OFERTADA NA PRÓPRIA ASSEMBLEIA GERAL QUE APROVAR A EMISSÃO DESTAS AÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 5º DA LEI Nº 4.728/65, PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº_____/90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Considera de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA.

Art.1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL PADRE CÍCERO, sociedade civil de caráter comunitário, com sede e foro jurídico nesta capital, inscrito no C.G.C sob o nº 12282919/0001-02

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1990.

_____

V e r e a d o r

J U S T I F I C A T I V A

A Associação Artesanal Pe.Cícero, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, criada em abril de 1986, composta do moradores do conjunto José Walter e adjacências, que livremente decidiram tomar parte.

Tem por finalidades principais o seguinte:

1- Organizar o grupo de feirantes, com vistas à defesas de seus interesses e, reinvidicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que assegurem a satisfação das suas necessidades fundamentais

2- Organizar e desenvolver atividades políticas, sociais, educacionais, esportivas e culturais.

3- Desenvolver e fortalecer junto aos participantes do grupo os princípios de amizade, união e solidariedade humana.

Acreditamos que a matéria em apreço merecerá a apreciação do plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
em de 1990

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Vereador